



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 0280

LIBERA DATAS CAUCIONADAS PARA
GARANTIA DE OBRAS DE
INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO
"PARQUE CAMPO BELO", DANDO
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da "IMOBILIARIA DIMENSAO SOCIEDADE CIVIL LIMITADA", contido no processo administrativo protocolado sob nº 3930/92, de 04 de agosto de 1992, no qual requer a liberação de imóveis caucionados, vinculados de acordo com as regras do Município e a legislação pertinente, para garantia da execução de obras de infra-estrutura;

CONSIDERANDO plenamente satisfatórias as informações catalogadas no pedido emitido pela requerente, acompanhadas de declaração exarada pela SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA, ratificadas pelo despacho e informação de 05 de agosto/92, da Secretaria de Obras e Urbanismo, dando conta de que de que as obras relacionadas com a rede de distribuição de água potável no loteamento denominado: "PARQUE CAMPO BELO", empreendimento imobiliário aprovado pelo Decreto nº 038 de 03 de fevereiro de 1992, estão concluídas:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberadas do gravame de caução, posto que a proprietária do loteamento cumpriu integralmente sua obrigação de fazer, as datas caracterizadas no artigo 3º, letra "a", sub-item "a.1", que compreendem as seguintes datas: QUADRA Nº 08 (OITO): DATAS Nº: 01 (hum), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 14 (catorze), 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove) e 20 (vinte), totalizando a área de 4.024,16 m/2; QUADRA Nº 09 (NOVE) - DATAS Nº: 01 (hum), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove) e 10 (dez), totalizando a área de: 3.878,60 m/2; QUADRA Nº 11 (ONZE) - DATAS Nº: 10 (deis), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze) e 14 (catorze), totalizando a área de 1.650,00 m/2, avaliadas em Cr\$: 22.600.000,00;



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

0280

Art. 2º. Averbese-se, a baixa junto ao Departamento de Patrimônio e Cadastro Geral do Município, podendo a requerente, delas dispor livremente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

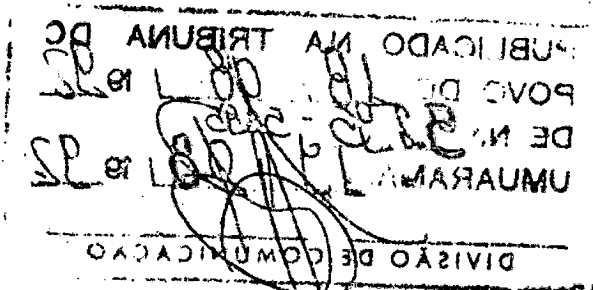
Umuarama/Pr., 12 de agosto de 1992.

ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secret. de Administração

EDNO MITSUO KAMI
Sec. Obras e Urbanismo

EDIR VERISSIMO LOCATELLI
Assessor Jurídico



PUBLICADO NA TRIBUNA DC
POVO DE 18/08/92
DE Nº 9295-5195
UMUARAMA, 19/08/92
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO